



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 186/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0035543/2020-39

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº186/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 18731997

PA COPAM Nº: 3158/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
------------------------	-------------------------------------

EMPREENDEDOR:	Isoeste Metálica Indústria e Comércio Ltda.	CNPJ:	37.249.299/0002-03
EMPREENDIMENTO:	Isoeste Metálica Indústria e Comércio Ltda.	CNPJ:	37.249.299/0002-03
MUNICÍPIO(S):	São Sebastião da Bela Vista	ZONA:	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Reserva da Biosfera - Fator locacional 1

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-01-07-4	Área Útil	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante, inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos		
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
Eng. Florestal Marlúcio C. Milagres	CREA MG 70375	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Claudinei da Silva Marques Analista Ambiental (Geógrafo)	1.243.815-6	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 31/08/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 18731997 e o código CRC F320E2F2.



### Parecer Único de LAS/RAS nº186/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

O empreendimento **Isoeste Metálica Indústria e Comércio Ltda** fabrica chapas metálicas e perfis performados a frio – atividade “**Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante, inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos**” – Código **C-01-07-4**.

Está localizado na área rural (Rod. Fernão Dias) do município de São Sebastião da Bela Vista.

Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel rural no CAR em uma área de 20,4143 ha, matrícula 6051.

O empreendimento é enquadrado como **classe 2** com incidência do fator locacional Reserva da Biosfera – **Fator locacional 1**. Foi apresentado Estudo sobre o critério locacional.

O empreendimento se encontra em fase de Projeto. Vale destacar que foi observado por imagens de satélite e por relatório técnico fotográfico apresentado no RAS que a área já se encontra terraplenada. Foi informado que a terraplenagem foi realizada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista.

A área útil será de 1,98 ha. Já a área total é de 6,28 ha.

Em 13/08/2020 formalizou na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado - LAS de nº 3158/2020.

A previsão quando tiver em operação é que tenha 80 colaboradores, sendo 65 na produção e 15 no administrativo.

As principais matérias-primas são as bobinas e chapas de aço provenientes da Usiminas e da Arcelor.

A água será captada em um poço manual (cisterna) devidamente regularizada por meio da Certidão nº 199704/2020 para uma captação de 5,6 m<sup>3</sup>/dia durante 8 horas/dia, válida até 02/07/2023. A finalidade do uso da água é para consumo humano (sanitários, refeitório).

Foi apresentada declaração de conformidade emitida pelo município de São Sebastião da Bela Vista.

Não há geração de efluente líquido industrial.

O efluente sanitário será encaminhado para tanque séptico e filtro anaeróbio com destinação final em sumidouro. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos se apresentam ajustados às exigências normativas.

Os resíduos sólidos gerados serão basicamente resíduos de escritório e resíduos do corte das chapas que deverão ser acondicionadas em lixeiras industriais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no Estudo de critério locacional **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Isoeste Metálica Indústria e Comércio Ltda**, no município de **São Sebastião da Bela Vista** pelo **prazo de 10 anos**, para a atividade de **C-01-07-4 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante, inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Isoeste Metálica Indústria e Comércio Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento de Isoeste Metálica Indústria e Comércio Ltda

#### 1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.